



PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria Normativa nº 01, de 14 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), o acesso a informações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 228, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa nº 01, de 14 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), o acesso a informações e dá outras providências

Considerando as Deliberações da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG nº 168.3.1./2018, DCOA-CAU/MG nº 185.3.4./2019, DCOA-CAU/MG nº 217.3.2.2021 e DCOA-CAU/MG nº 24.1.1/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa nº 01, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito do CAU/MG, estará subordinado à Ouvidoria do CAU/MG, a quem compete:

.....

§ 2º. (Revogado) (NR)

Art. 19. No caso de omissão na resposta ao pedido de acesso a informações, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao(à) Gerente Geral do CAU/MG, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

..... (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG